

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de veículo, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, originária da Prefeitura de Pirenópolis – GO.

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Tratamento/Mitigação
Compatibilidade Técnica	Entrega de veículo com especificações divergentes do TR ou da ARP.	Contratada	Fornecer veículo rigorosamente conforme especificações; Administração deve conferir previamente à entrega e recusar bens em desacordo.
Entrega e Logística	Atraso ou não entrega do veículo no prazo estabelecido.	Contratada	Administração deve aplicar sanções contratuais (multas, advertência, suspensão) e exigir cumprimento dos prazos.
Preço e Pagamento	Alterações nos preços de mercado que afetem percepção de vantajosidade	Administração	Administração deve comprovar vantajosidade previamente (comparativo de preços); o valor é fixado pelo contrato, sem reajuste, salvo previsão legal.
Orçamentário/Financeiro	Ausência ou atraso na liberação de recursos orçamentários.	Administração	Garantir empenho prévio da despesa (art. 7º, §2º, III da Lei 14.133/21); planejar execução orçamentária.
Garantias Contratuais	Inexistência ou insuficiência de garantias para assegurar cumprimento contratual.	Contratada	Administração pode exigir garantias conforme art. 96-da Lei nº 14.133/2021.
Risco Jurídico	Questionamentos quanto à legalidade da adesão (“carona”) à ARP.	Administração	Fundamentar nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22 a 26 do Decreto nº 11.462/2023; registrar no PNCP.
Sanções	Descumprimento contratual pela Contratada.	Contratada	Administração aplica penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da ARP (advertência, multa, impedimento de licitar).

Edna da Mota Alves
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 13/SEMUG/2025

